
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.308, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 31.351.006,27 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 31.351.006,27 (Trinta e Um Milhões, Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEOP	01500000001	444042	280.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	263.949,25
341010445114986636 - FDE	01501000001	459066	4.000.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339035	135.000,00
592011412815088887 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	6.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	01700000060	339014	80.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	334041	1.682.250,00
691012369514988793 - SETUR	01500000001	339037	200.000,00
691012369514988793 - SETUR	01500000001	449052	1.600.000,00
951012645114897647 - NGTM	01754000031	449051	16.672.673,27
951012645114897647 - NGTM	41500000001	449051	6.431.133,75
TOTAL			31.351.006,27

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	8.113.383,75
211010618115028261 - SEGUP	01500000001	339040	800.000,00

271011854114978819 - SEMAS	01754000031	449035	672.673,27
271011854114978989 - SEMAS	01754000031	449035	8.000.000,00
271011854414978772 - SEMAS	01754000031	449035	8.000.000,00
311010618215027563 - CBM	01500000001	449052	280.000,00
311010618215028825 - CBM	01500000001	339030	500.000,00
592011412212978339 IMETROPARÁ	- 01700000060	339036	80.000,00
592011433112978311 IMETROPARÁ	- 01700000060	339046	41.000,00
592011445115087552 IMETROPARÁ	- 01700000060	339039	100.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	449052	763.949,25
911010412215088240 - SEPLAD	01501000001	339039	4.000.000,00
TOTAL			31.351.006,27

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.529, DE 01/09/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**